

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2022

FICHA PRÉ-CADASTRAL

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	

Goiânia, ____ de ____ de 2022.

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Documento a ser apresentado, **fora** dos envelopes, para participar das sessões de abertura)

À

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE

REF: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2022

Prezados Senhores,

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº _____ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na seleção em referência.

Goiânia, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável pela Empresa (**com firma reconhecida**)

Cargo exercido na empresa

Atenção: Apresentar esta carta fora dos envelopes.

Deverá ser emitida uma Carta Credencial por representante indicado.

I

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SELEÇÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2022

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06, com sede na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás, por intermédio da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto nº. 8.241/2014 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Seleção Pública tem por objeto a contratação **sob demanda** de empresa especializada em locação de veículos das seguintes categorias: compacto, caminhonete ou picape, SUV de luxo, furgão ou similar sem motorista, movidos à gasolina, biocombustível e/ou diesel, com tanque cheio de combustível e lubrificante trocado, com fabricação não superior a 03 (três) anos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, para atender o Convênio entre a UFG e a SER Nº 01/2021 e a Fundação RTVE.

1.2. A CONTRATADA irá atender os seguintes setores: A Fundação RTVE, o CETT -

Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia e o Convênio entre a UFG e a SER N° 01/2021.

2. ABERTURA

2.1. A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechada e a abertura da sessão será no **dia 24 de fevereiro de 2022 às 09h00min.**

3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor médio estimado para esta contratação é de **R\$ 894.540,00 (oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta reais).**

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes para prestação dos serviços desta Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no item 10 do Termo de Referência..

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos;

5.2. Não poderão participar desta seleção as empresas que:

5.2.1. Tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de licitar e contratar com a **Fundação RTVE ou com a Universidade Federal de Goiás - UFG;**

5.2.2. Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.3. Empresas do tipo MEI (microempreendedor individual), empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.2.4. Que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação;

5.2.5. Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, bem como, a pessoa jurídica que possua administrador ou sócio, com poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, considerando os termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil;

5.2.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção. Nenhuma empresa participante poderá, em hipótese alguma, pleitear ressarcimento de qualquer natureza, independentemente de sua classificação na concorrência;

5.4. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Deverão ser entregues os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA DE PREÇOS”**;

6.1.1. A FICHA PRÉ-CADASTRAL contida na folha 01 deste Instrumento Convocatório deverá ser entregue avulsa (fora de envelope) e juntamente com o envelope de HABILITAÇÃO JURÍDICA e PROPOSTA COMERCIAL, em horário e local especificados nos subitem 6.1.2.1, abaixo;

6.1.2. Os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA DE PREÇOS”** deverão ser entregues devidamente fechados/lacrados à Comissão de Seleção até às 16h00min horas do último dia útil anterior à Sessão Pública, conforme endereço especificado abaixo:

6.1.2.1. **Local da entrega dos envelopes:** Sala de Reunião, Fundação RTVE, Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás;

6.2. A sessão pública será realizada na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9º, do Decreto nº. 8.241/2014;

6.2.1. **Local da Sessão Pública:** será na forma virtual por meio da ferramenta **GOOGLE MEET** (necessário ter uma conta registada no gmail). **Endereço eletrônico** <https://meet.google.com/cxh-bwaq-eza>.

6.2.2. Justifica-se o impedimento da realização das seleções públicas e demais atos presenciais na sede da Fundação RTVE, evitando, assim, aglomeração de pessoas, devido ao enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (Covid-19);

6.2.2.1. **Data e Horário de abertura da Sessão Pública:** 24/02/2022 às 09h00min. (horário de Brasília);

6.3. Os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA

SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 009/2021

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA

SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 009/2021

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)

ENVELOPE “B” – PROPOSTA

6.4. Serão aceitos envelopes de habilitação e proposta, enviados por correio (via postal) e de forma presencial, o qual deverão ser entregues à Comissão de Seleção Pública da Fundação RTVE, no endereço descrito no subitem 6.1.2.1., **impreterivelmente até as 16h00min horas do último dia útil anterior à Sessão Pública**, em invólucros separados, invioláveis, lacrados e rubricados nos fechamentos pelo representante legal, com as identificações especificadas no subitem 6.3;

6.4.1. Os documentos encaminhados via postal só serão aceitos se entregues à Fundação RTVE rigorosamente nos prazos determinados pelo Instrumento Convocatório, no subitem 6.4, mesmo que tenham sido postados com antecedência;

6.5. A proponente poderá estar representada na sessão virtual por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada (**procuração**), apresentando externamente ao “**ENVELOPE A**” a CARTA DE CREDENCIAMENTO, **contida na folha 02 deste Instrumento Convocatório**,

devidamente preenchida. Este profissional deverá possuir poderes específicos para intervir no processo de compra, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao processo em nome da participante;

6.6. O profissional credenciado pela proponente deve ser:

6.6.1. Sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da proponente: Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da participante;

6.6.2. Procurador: apresentar junto a carta de credenciamento instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida, no qual constem explicitamente poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, em nome do participante;

6.7. Deverá ser apresentada a CARTA DE CREDENCIAMENTO, **contida na folha 02 deste Instrumento Convocatório**, fora dos envelopes;

6.8. É vedada a representação de mais de uma participante por uma mesma pessoa;

6.9. A Fundação RTVE não se responsabilizará por eventos de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste Instrumento;

6.10. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada como segue:

7.1.1. Ser elaborada em papel timbrado, contendo todos os dados da proponente, como a razão social, CNPJ, endereço completo, fone/e-mail, dados bancários, descrição completa do objeto, valores unitário (**por modalidade de veículo**), total mensal por item e global para os 12 (doze) meses de vigência do Contrato, impressa e sem emendas/rasuras, datada e assinada pelo representante legal e encaminhada à Fundação RTVE, para o endereço constante do subitem 6.1.2.1;

7.1.2. Conter com clareza e sem omissões, as especificações dos serviços ofertados, mencionando a descrição, quantidades, valores unitários por cada serviço/total de cada item ofertado, assim como o seu valor global, obedecendo, no mínimo, as discriminações do objeto;

7.1.3. Os valores deverão ser apresentados em (R\$) reais, em algarismos alfanuméricos e por extenso;

7.1.4. Todos os valores informados na Proposta de Preços deverão ser brutos, considerando os impostos incidentes. A Fundação RTVE ficará isenta de qualquer responsabilidade referente aos cálculos de impostos;

7.1.5. As possíveis retenções incidentes: municipais, estaduais e Federais serão observadas e retidas conforme as Legislações em vigência (ISS, PIS, COFINS, CSLL e IR);

7.1.6. Ocorrendo divergências entre os valores unitário e total de cada item, prevalecerá o de menor valor;

7.1.7. A proposta de preços deverá ser emitida com **validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia após a abertura do envelope, findando a contagem no 60º (sexagésimo) dia;

7.1.8. A proposta de preços deverá constar a forma e o prazo de pagamento, assim como o início da prestação dos serviços;

7.1.9. Não conter rasuras ou emendas;

7.1.10. Estar com a identificação do representante legal, com indicação do cargo por ele exercido, datada e assinada;

7.2. A apresentação da proposta de preços implica na declaração de conhecimento e aceite de todas as condições deste Instrumento Convocatório de Seleção Pública e seus anexos, inclusive o Termo de Referência e Minuta de Contrato;

7.3. A proposta deverá conter, ainda, quaisquer informações que a proponente julgar imprescindível para a sua correta análise;

7.4. As informações mínimas da Proposta de Preços deverão obedecer àquelas constantes do modelo apresentado no **ANEXO VII**;

7.5. A proponente deverá anexar junto à sua Proposta de Preços documento que comprove a conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, especialmente, aquelas embasadas nos constantes dos artigos 5º e 6º, da IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada;

7.6. Esgotada a possibilidade de atendimento da exigência constante do subitem anterior, a certificação poderá ser feita mediante Declaração de Sustentabilidade Ambiental, emitida pela própria empresa proponente declarando que ela atende às exigências constantes da IN Nº 01/2010 – SLTI/MPOG, podendo ser conforme modelo apresentado no **ANEXO XII**;

7.7. Para maior agilidade em eventual pagamento e contato com o proponente, poderão constar na proposta os dados bancários, conforme relacionados abaixo:

Nome do Banco:

Nº da Conta Bancária:

Praça de Pagamento:

Nº da Agência:

Telefone/ fax e/ou e-mail (do proponente)

7.8. É de inteira responsabilidade do proponente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Comissão de Seleção, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na presente Seleção Pública, serão exigidas, exclusivamente, as documentações referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, conforme discriminado a seguir:

8.2. A documentação relativa à habilitação jurídica (Art. 19, Decreto nº. 8.241/2014) consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração;

V - Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário - **ANEXO II**;

VI - Declaração de Concordância - **ANEXO IV**;

VIII - Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna - **ANEXO V**;

IX - Declaração de inexistência de fatos impeditivos - **ANEXO VI**;

X - Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação Jurídica - **ANEXO VIII**.

8.3. A documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** (Art. 20, Decreto nº. 8.241/2014) consistirá em:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – Prova regularidade com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva Débitos com Efeito Negativa, conforme art. 642-A, da Lei nº. 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.4. A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal;

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco)

dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização;

8.4.2. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

8.4.3. O prazo previsto no item 8.4.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação RTVE;

8.4.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação;

8.5. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto nº. 8.241/2014) consistirá em:

I - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

II.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou

contrato/estatuto social;

II.3) A boa situação financeira da empresa se dará mediante comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 5% do valor anual estimado da contratação, bem como índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

LG = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante
+ passivo não circulante;

LC = ativo circulante/passivo circulante;

SG = ativo total/passivo circulante + passivo não circulante;

8.6. A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto nº. 8.241/2014) consistirá em:

I - Certidão atualizada de registro e/ou inscrição na entidade profissional competente (**quando existir**), em nome da pessoa jurídica proponente e de se(us) responsável(eis) técnico(s), bem como comprovante de regularização perante a mesma;

II - Atestados (ou declarações) de capacidade técnica (**ANEXO III**), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Seleção Pública;

8.7. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. **A Comissão de Seleção não fará autenticação de documentos antes do certame e nem no dia da sessão pública.**

8.8. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das

informações nelas contidas;

9 DO PROCESSAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. No local indicado no preâmbulo a Comissão de Seleção, procederá ao exame das condições exigidas no **ITEM - 8 (DA HABILITAÇÃO)**;

9.2. Após analisar os documentos dos proponentes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão, e disponibilizado no endereço eletrônico constante na Ficha Pré-Cadastral de cada proponente, para que os presentes na sessão virtual possam conferir;

9.2.1. Após a abertura, será suspensa a sessão virtual pelo **prazo de 30 (trinta)** minutos, para que os documentos possam ser digitalizados e disponibilizados aos participantes;

9.3. No caso de desconexão no decorrer da sessão virtual, os licitantes deverão permanecer conectados;

9.3.1. A comissão de seleção, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.3.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão virtual será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa através do endereço eletrônico para os participantes;

9.4. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade, sendo arquivados junto aos autos do respectivo processo nas instalações da Comissão de Seleção;

9.5. Será elaborada em tempo real ata circunstanciada da reunião da Sessão Pública a qual deverá ser assinada por todos presentes;

9.6. Estarão disponíveis para retirada nesta Fundação, por um período de 30 (trinta) dias corridos, os envelopes fechados que contenham suas propostas das empresas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – DISPUTA FECHADA

10.1. As propostas que não atenderem a todas as condições e exigências desta Seleção Pública serão desclassificadas;

10.2. As empresas inabilitadas não terão seus envelopes de proposta abertos, os quais estarão disponíveis para retirada nesta Fundação por um período de 30 (trinta) dias corridos, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação;

10.3. O julgamento das Propostas de Preços será pelo **Menor Preço por Item**, para o período de 12 (doze) meses de vigência do Contrato, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência;

10.4. Será considerada como mais vantajosa para a **CONTRATANTE**, a proposta do proponente que ofertar o **Menor Preço por Item** e atender a todas as exigências e especificações exigidas neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e demais Anexos, assim como na legislação atinente ao objeto;

10.5. Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis, assim como aquelas que não venham a ter demonstrada a viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

10.6. Definida a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como o cumprimento das especificações do objeto e exigências deste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais Anexos, a Comissão de Seleção Pública negociará com a proponente melhor qualificada (Menor Preço), melhor preço;

10.7. Participação das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP:

10.7.1. Em relação à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez abertos os envelopes de propostas (Disputa Fechada), serão verificados pela Comissão de Seleção, junto à Receita Federal, o porte das pessoas jurídicas participantes e habilitadas no certame;

10.7.1.1. Identificadas as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, será realizada a comparação do(s) valor(es) da primeira colocada, caso esta seja empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015;

10.7.1.2. Nessas condições, as propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada de Maior Porte;

10.7.1.3. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de até 05 (cinco) minutos controlados pela Comissão de Seleção**, contados após a comunicação para tanto;

10.7.1.4. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

10.7.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.7.2. Só poderá haver empate entre preços/valores iguais, no Modo de Disputa Fechado, aqueles apresentados na Proposta de Preços;

10.7.3. Havendo eventual empate entre propostas de portes maiores, o critério de desempate será aquele previsto no art. 17, incisos I ao III, do Decreto nº. 8.241/2014, assegurando a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.7.3.1. Produzidos no país;

10.7.3.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

10.7.3.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.7.4. Persistindo o empate entre empresas de portes maiores, a vencedora será sorteada na mesma, ou em sessão pública a ser marcada pela Comissão de Seleção, para a realização de sorteio público;

10.7.5. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Seleção solicitará, **no prazo de até 03h00min (três horas)**, o envio da proposta de preços readequada ao último valor acertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência e já apresentados;

10.7.6. É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de contratação, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que, originalmente, deveriam ter sido enviados pela proponente;

10.7.7. Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, tem o dever de realizar diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s);

10.7.8. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas de preços desclassificadas a Fundação RTVE poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de preços que atendam às exigências desta Seleção Pública (§ 3º, art. 48, Lei 8.666/93);

10.7.9. Deficiências no atendimento aos requisitos deste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos quanto à apresentação da Documentação e/ou da Proposta de Preços, correrão por conta e risco da empresa concorrente, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação;

10.7.10. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br pelo menos por 1 (um) dia, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

10.7.10.1. Julgamento da habilitação da empresa;

10.7.10.2. Julgamento das propostas;

10.7.10.3. Resultado de recurso porventura interposto;

10.7.10.4. Resultado de julgamento desta Seleção.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Depois da data e horário limite para envio dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇO, é encerrado o recebimento de qualquer outro envelope/documento;

11.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da documentação de habilitação ou das propostas de preços apresentadas ou, ainda, anexado às mesmas qualquer tipo de documento que importem em modificações dos termos

originais, salvo informações de cunho estritamente formal, assim entendidas aquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigências desta Seleção Pública e que, por algum motivo, não constaram na documentação de habilitação ou na proposta de preços, e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração;

11.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste ato convocatório, sob o argumento de o mesmo ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo ausência de maior clareza;

11.4. A Comissão, se julgar necessário, suspenderá a reunião para proceder à avaliação das propostas, devendo ser reiniciada oportunamente em data, horário e local, a serem previamente fixados;

11.5. Quando possível e necessário, a Comissão de Seleção Pública poderá retirar dos sites oficiais as certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br, em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº. 8.241/2014, podendo ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da CONTRATANTE, mediante a devida justificativa, na forma do Art. 28, do referido Decreto.

12.2. O início da prestação de serviços será conforme a data descrita na Ordem de Serviço – OS, enviada pela Fundação RTVE a CONTRATADA.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até **30 (trinta)**

dias, contados do recebimento da Nota Fiscal;

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento mensal definitivo dos serviços, conforme este Instrumento Convocatório e Termo de Referência. Não serão aceitas notas fiscais emitidas sem o recebimento definitivo dos serviços (**ATESTO**);

13.3. A Fundação RTVE é uma empresa substituta tributária. Caso haja impostos municipais e federais, estes serão retidos e será pago à **CONTRATADA** o *Valor Total Líquido* da Nota Fiscal de Serviços;

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.4.1. O prazo de validade;
- 13.4.2. A data da emissão;
- 13.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.4.4. O período de prestação dos serviços;
- 13.4.5. O valor a pagar; e
- 13.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

13.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- 13.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 13.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 13.6.3. Deixou de utilizar os materiais e insumos de higiene e limpeza, ferramental, equipamentos, utensílios e EPIs, assim também, os recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.8. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14. DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- **Razão Social:** FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
- **CNPJ:** 01.517.750/0001-06
- **Inscrição Estadual:** 10.520.837-0
- **Inscrição Municipal:** 130.207-8
- **Endereço:** Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.
- **Obs.:** No campo “Descrição”, da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato a ser celebrado e demais observações a serem repassadas pelo setor de

Gestão de Contratos.

15. DOS REAJUSTES

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- e) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- III - multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;
- IV - multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste,

calculada sobre o respectivo valor;

V - multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI - multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

16.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

17. ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

17.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, elaborar

questionamentos sobre a presente seleção ou impugnar o ato convocatório mediante o envio de e-mail para licitacao@rtve.org.br. No assunto do e-mail deverá constar: **Seleção Pública 009/2022 – Esclarecimentos e/ou Questionamentos e/ou Impugnação;**

17.2. Os possíveis pedidos de esclarecimento, questionamentos e impugnações devem ser apresentados com **antecedência de 03 (três) dias úteis**, em relação à data final fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir o mínimo tempo para o trâmite interno necessário ao exame, preparo da resposta e transmissão aos interessados;

17.3. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no site www.rtve.org.br **02 (dois) dias úteis**, em relação à data final fixada para a apresentação das propostas, sendo de total responsabilidade dos interessados, acompanhar as publicações;

17.4. Será designada nova data para realização da sessão quando:

17.4.1. For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

17.4.2. A Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido;

17.4.3. Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS - Art. 30, do Decreto nº. 8.241/2014 - FASE ÚNICA

18.1. Conforme dispõe o Decreto nº. 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas;

18.2. Existindo intenção de interpor recurso, a proponente deverá manifestá-la ao Comprador **exclusivamente** por e-mail licitacao@rtve.org.br, **IMEDIATAMENTE após a divulgação da VENCEDORA do certame e de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.** **O prazo para apresentação de intenção de recorrer encerrará em 30 (trinta)**

minutos após o anúncio da declaração da empresa vencedora. No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 009/2022 - Inteção de Recurso;

18.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 18.2, acima, importará na decadência desse direito e o Comprador estará autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora;

18.3. Será concedido à proponente que manifestar interção de interpor recurso, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de suas razões recursais, **exclusivamente** pelo e-mail licitacao@rtve.org.br, **No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 009/2021 - Recurso;**

18.4. As demais participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

18.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) dias úteis.

18.6. O recurso não terá efeito suspensivo;

18.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da Fundação RTVE, na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás, Fone: (62) 3521-1776 – e-mail: licitacao@rtve.org.br, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias úteis;

18.9. Para pedido de cópias da documentação, esclarecimentos e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não serão aceitas outras formas de solicitação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Vide Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Vide Termo de Referência.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação do objeto da presente Seleção Pública será viabilizada pelo Analista de Compras sempre que não houver interposição de recurso, e pela Autoridade Competente quando da existência de recurso;

21.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto ao vencedor, e homologará o procedimento;

21.3. Encerrado o procedimento, o representante legal da proponente vencedora será convocado para assinar o Contrato e receber a Ordem de Fornecimento;

21.3.1. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação RTVE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o.

21.3.2. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o;

21.3.3. A proponente, mesmo que indicada vencedora, ou já convidada a assinar Contrato com a **CONTRATANTE**, poderá, a juízo desta seleção, perder sua condição para assiná-lo, se encontrar-se em qualquer dos seguintes casos:

21.3.3.1. Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

21.3.3.2. Títulos protestados cujos valores possam, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;

21.3.3.3. Declaração de devedora da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

21.3.3.4. Fornecimento de falsa informação sobre a relação de atestados (ou declarações) de capacidade técnica e currículo da equipe técnica.

22. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

22.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela proponente vencedora;

22.2. O contrato será celebrado na modalidade “**sob demanda**”, sendo certo afirmar que a obrigação em face da contratante somente se aperfeiçoará mediante prévia e formal emissão da respectiva “Ordem de Serviço - OS”, após a assinatura do Contrato.

22.3. No que se refere a possível aditamento financeiro ao contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, alterar o conteúdo da contratação, reduzindo ou ampliando o objeto dos serviços, ficando claro à proponente que a apresentação de proposta é fator de reconhecimento implícito desta possibilidade e que sua proposição considera esta alternativa;

22.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato,

dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação da Fundação RTVE;

22.5. O contrato de fornecimento terá forma simplificada será regido pelos preceitos previstos no § 2º, do art. 1º, do Decreto nº. 8.241/2014 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

22.6. Como condição para celebração do Contrato será exigida da proponente vencedora a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente Seleção Pública, devendo ser executados por pessoal próprio da **CONTRATADA**, que será a única responsável por sua boa execução.

24. DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

24.1. O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29, do Decreto nº. 8.241/2014.

25. ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- 25.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- 25.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 25.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e;
- 25.1.4. Haja a anuência expressa da Fundação RTVE à continuidade do contrato.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, visto que a exigência de garantia de proposta é decisão discricionária da Fundação RTVE.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Este Instrumento Convocatório estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico www.rtve.org.br e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento;

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação RTVE;

27.3. O proponente vencedor deverá entregar os serviços, objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do **ANEXO I** e pelos preços cotados em sua proposta;

27.4. A critério da Fundação RTVE, a abertura da presente Seleção poderá ser transferida para outra data, sem que caiba por esse motivo, qualquer recurso por parte dos proponentes;

27.5. Por se tratar de entidade privada, a Fundação RTVE se reserva o direito de revogar a seleção, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos proponentes;

27.6. Para os efeitos desta Seleção, serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições e exigências nele contidas ou que apresentem qualquer modalidade de informação, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, seja capaz de induzir em erro a Comissão de Seleção Pública a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedade, origem, preço e quaisquer outros dados;

27.7. Todo e qualquer custo decorrente da participação nessa seleção será de responsabilidade de cada proponente não cabendo a Fundação RTVE quaisquer ônus;

27.8. Integram o edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário;

ANEXO III - Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;

ANEXO IV - Declaração de Concordância;

ANEXO V - Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna;

ANEXO VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO VII - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO VIII - Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação Jurídica;

ANEXO IX - **Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental**

ANEXO X - **Minuta do Contrato.**

Observação: Todas as declarações constantes nos anexos devem estar em papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão.

28. DO FORO

28.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2021.

Graziela Borges

Comissão de Seleção – Fundação RTVE

Silvana Colata Santos Pereira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Esta Seleção Pública tem por objeto a contratação **sob demanda** de empresa especializada em locação de veículos das seguintes categorias: compacto, caminhonete ou picape, SUV de luxo, furgão ou similar sem motorista, movidos à gasolina, biocombustível e/ou diesel, com tanque cheio de combustível e lubrificante trocado, com fabricação não superior a 03 (três) anos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, para atender o Convênio entre a UFG e a SER N° 01/2021 e a Fundação RTVE.

1.2. A CONTRATADA irá atender os seguintes setores: A Fundação RTVE, o CETT - Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia e o Convênio entre a UFG e a SER N° 01/2021.

ITENS Locação de Veículos					
Item	Especificação Detalhada	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor total Anual
01	Veículo, Categoria Compacto: movido a gasolina ou bicombustível, motor no mínimo 1.3, 04 portas, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, airbags, vidros elétricos (todas as portas), trava elétrica e alarme, capacidade de 05 lugares.	Diária	900	R\$ 134,03	R\$ 35.383,04
02	Veículo Categoria Caminhonete ou Picape Automático: movido a diesel ou bicombustível, motor no mínimo 2.0, cabine dupla, tração 4X4, 04 portas, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, airbags, vidros elétricos (todas as portas), trava elétrica e alarme, capacidade de 05 lugares, com capota marítima.	Diária	900	R\$ 332,67	R\$ 87.824,88
03	Veículo Categoria SUV de Luxo Automático: movido a diesel ou bicombustível, motor no mínimo 1.8, 04 portas, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, airbags, vidros elétricos (todas as portas), trava elétrica e alarme, capacidade de 05 lugares.	Diária	900	R\$ 326,52	R\$ 86.201,28

04	Veículo Categoria Furgão ou Similar: movido a gasolina ou bicomcombustível, motor no mínimo 1.4, 03 portas, equipa do com ar-condicionado, direção hidráulica, airbags, vidros elétricos (todas as portas), trava elétrica e alarme, capacidade de 02 lugares.	Diária	900	R\$ 200,72	R\$ 52.989,20
Valor Estimado Total:					R\$ 894.540,00

1.2. Os veículos automotores a serem disponibilizados para a locação poderão ser de qualquer marca e modelo, fabricados há, no máximo, 03 (três) anos.

Observação: Para o item 02, todos os veículos deverão ser entregues com capota marítima.

2. DO TIPO DE SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. Esta Seleção Pública será do tipo “**Menor Preço por Item**”.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Tal objeto encontra apoio legal na Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994 e no Decreto nº 8.241/2014.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com o Termo de Convênio, objeto do Processo Administrativo nº 202119222000153, firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás - UFG, tendo como conveniente a Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - Fundação RTVE que realizará a administração e operacionalização dos Colégios Tecnológicos (COTEC's), integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional, para oferta de educação profissional nas categorias de cursos superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, híbrido e à distância - EAD, bem como na realização de pesquisas e ações de extensão que visam o desenvolvimento local e regional;

4.2. A contratação do objeto visa atender as necessidades de locomoção dos colaboradores para fins laborais, e das demandas da Fundação sendo a solução mais adequada diante das ausências de veículos próprios, as eventuais demandas que exigem a presença física dos servidores nas diversas unidades de ensino localizadas por todo Estado de Goiás e o fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos, ficando ainda responsável pela sua manutenção.

4.3. Por não haver demanda fixa, o quantitativo aqui apresentado é meramente estimativo.

4.4. O objetivo da contratação, portanto É A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS POR DIÁRIAS, SEM MOTORISTA, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPLETO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL E SEM FRANQUIA.

4.5. A CONTRATADA fica ciente que o endereço de entrega/devolução dos veículos poderá variar conforme demanda, sem que isso acarrete alteração do valor ofertado.

5. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será feita **sob demanda** – A Fundação RTVE irá solicitar os carros para a CONTRATADA, conforme sua necessidade e de acordo com as demandas que forem surgindo no decorrer do Contrato.

6. DAS FORMAS E CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

6.1. Os quantitativos informados para os 04 (quatro) tipos de veículos são estimados. Não há uma previsão de demanda mensal de locação de veículos (quantidade de veículos ou de diárias). A FRTVE requisitará os veículos quando houver necessidade por conta das demandas dos projetos atendidos por esta Fundação de Apoio.

6.2. A Contratada deverá disponibilizar o veículo requisitado no horário e local estipulado pela FRTVE ou CETT, devidamente abastecido (**tanque cheio**), com o combustível adequado ao tipo do veículo. O veículo será devolvido também com tanque cheio.

6.2.1. As solicitações de carros serão feitas à CONTRATADA pelos seguintes setores: CETT (Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia) e Fundação RTVE, conforme consta nos itens 01, 02, 03 e 04 para o atendimento da demanda de cada setor.

6.3. Poderá ser solicitado mais de 01 (um) veículo para o mesmo dia e período de locação.

6.4. A CONTRATADA procederá a entrega do(s) veículo(s) na sua sede ou em outro local predeterminado nos horários e dias solicitados, devendo a FRTVE e o CETT informar sua demanda de veículos (tipo e quantidade) **no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**.

6.5. Nos atos de entrega e devolução do veículo será efetuada uma vistoria conjunta Contratada - Condutor, onde serão verificadas e anotadas todas as condições dos veículos, não se admitindo reclamação posterior devido eventual omissão, salvo a existência de vício redibitório;

6.6. Os veículos disponibilizados deverão ser entregues revisados e em plenas condições de uso, sendo que a locadora deverá levar em conta as diárias contratadas e a quilometragem estimada de forma a evitar prejuízo quanto as manutenções periódicas, substituição de óleo, bateria, pneus, etc, em especial quanto aos veículos em garantia de fábrica;

6.7. Especificamente quanto aos pneus é recomendável que a vida útil deles suportem, em condições seguras, uma viagem contínua de, no mínimo, 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive o estepe;

- 6.8. Os veículos serão disponibilizados limpos e higienizados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc.), exigidos pelos órgãos competentes;
- 6.9. Os veículos serão devolvidos à Contratada em local ajustado entre as partes, no estado em que se encontrarem ao término da viagem. **A FRTVE e o CETT não providenciarão a limpeza e higienização dos veículos e nem ressarcirá a despesa com esse procedimento, que ficará a cargo da Contratada**, sendo vedado qualquer acréscimo a esse título no valor das diárias ou nas faturas de serviços;
- 6.10. A Contratada, em não dispondo do tipo de veículo solicitado, deverá disponibilizar outro, de categoria superior, observadas as mesmas condições para locação do veículo requisitado;
- 6.11. A Contratada disponibilizará somente veículos de sua frota, informada em sua Proposta de Preços, sendo terminantemente vedada a sublocação de veículos ou utilização de veículos de terceiros, pessoa física ou jurídica;
- 6.12. Para a execução contratual a Contratada deverá informar os estabelecimentos disponibilizados em Goiânia - GO, para retirada e devolução de veículos. Deverá, ainda, oferecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas, diariamente, mediante Central de Serviços, disponibilizando telefone e/ou e-mail para contatos, informações, orientações, registros de ocorrências, orientar providências e/ou resolvê-las;
- 6.13. A Contratada deverá indicar e orientar as condições para retirada de veículos nos finais de semana e feriados e, também, para propiciar a devolução quando ocorrer retornos de viagem fora do horário de atendimento comercial;
- 6.14. Na eventualidade da Contratada, por qualquer motivo, não oferecer condições para receber o veículo quando do término da viagem, a devolução dar-se-á da seguinte forma: **o condutor providenciará a guarda do veículo no estacionamento interno das dependências do Projeto e comunicará o fato à**

Contratada, por e-mail ou por telefonema para a central de atendimento, informando o dia, a hora e a quilometragem registrada no hodômetro, dados estes que serão utilizados para o fim do registro da devolução, a ser concretizada mediante a retirada do veículo, pela Contratada, no início do dia útil seguinte ou logo que seja possível;

6.15. Quando ocorrer a impossibilidade de continuidade da viagem por pane mecânica, o veículo disponibilizado deverá ser substituído por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, em até 24 horas, admitindo-se a extensão desse prazo para até 48 horas, desde que requerido e justificado pela Contratada, a qual deverá providenciar, imediatamente, após o recebimento da comunicação do problema, a sua pronta reparação;

6.16. O ônus e a responsabilidade pela entrega dos veículos em substituição aos avariados/sinistrados são inteiramente da Contratada;

6.17. Quando o veículo locado tiver que ser recuperado em razão de defeito ou dano apresentado, sem responsabilidade apurada da FRTVE ou CETT, e desde que não ocorra sua substituição, as diárias correspondentes serão deduzidas para fins de pagamento;

7. DO SEGURO DOS VEÍCULOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que a FRTVE ou CETT não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo ou não vítimas, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, a qual deverá comprovar a efetivação do seguro, quando for o caso;

7.2. O seguro deverá incluir cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente;

7.3. Em caso de sinistro a FRTVE ou CETT não ressarcirá a despesa da Contratada com o pagamento de franquias, usualmente cobrada pelas seguradoras. Em sendo o caso, a Contratada fica desde já ciente que deverá considerar nos preços cotados a provisão para custeio dessas despesas;

7.4. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, inclusive eventuais despesas decorrentes de pequenas avarias, riscos na lataria, trincas em vidros; furtos e roubos de componentes e acessórios, salvo os casos em que algum colaborador dos Projetos atendidos por esta Fundação ou pessoa terceirizada, tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno;

7.5. Os veículos disponibilizados pela Contratada serão conduzidos por colaboradores dos Projetos atendidos por esta Fundação, ou por motoristas de empresa terceirizada, formalmente autorizada para tal;

7.6. As infrações ao Código Nacional de Trânsito, atribuídas aos veículos nos períodos de locação, serão de responsabilidade da Contratante. Para se habilitar ao ressarcimento, a Contratada deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, acompanhada dos documentos que comprovem a locação do veículo por parte da Contratante, na data e horário da ocorrência.

8. DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.1. A Fundação RTVE irá pagar a Contratada, por diária de 24 (vinte e quatro) horas, os valores firmados constantes no Contrato, tendo como limite máximo o valor constante neste Termo de Referência, cujos valores foram calculados pela **média de preços apurada em pesquisa de mercado.**

8.2. Os quantitativos de diária estabelecidos para cada faixa de diárias leva em conta o histórico da Contratante e configura a **demanda anual** estimada tendo por finalidade definir o valor estimado do Contrato, não implicando em limites para a

execução.

8.3. O preço unitário de cada diária incluirá todas as despesas da Contratada com a execução do Contrato (despesas administrativas, operacionais, trabalhistas, tributárias, lavagem e higienização, inclusive com seguro e etc).

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado **sob demanda**, conforme a prestação dos serviços pela CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal;

9.2. A Fundação RTVE é uma empresa substituta tributária. Caso haja impostos municipais e federais, estes serão retidos e será pago à **CONTRATADA** o *Valor Total Líquido* da Nota Fiscal de Serviços;

9.3. O setor competente para proceder ao pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.1. O prazo de validade;

9.3.2. A data da emissão;

9.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.4. O período de prestação dos serviços;

9.3.5. O valor a pagar; e

9.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a

CONTRATANTE;

9.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

9.5.1. Não produziu os resultados acordados;

9.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.7. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10. DO CENTRO DE CUSTO, RUBRICA E ITEM APOIADO

10.1. Os Centros de Custo, Rubrica e Item Apoiado do registro de preço são:

10.1.1. Para a Fundação RTVE:

- CC: 45

10.1.2. Para os Cotec's:

- COTEC Sebastião de Siqueira – Goiânia

- CC: 03; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção
- COTEC Governador Onofre Quinan - Anápolis
- CC: 04; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção
- COTEC Célio Domingos Mazzonetto - Ceres
- CC: 05; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção
- COTEC Governador Otávio Lage - Goianésia
- CC: 06; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção
- COTEC Jaraguá - Irtes Alves de Castro Ribeiro
- CC: 07; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção
- COTEC Celso Monteiro Furtado - Uruana
- CC: 08; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção
- COTEC Maria Sebastiana Da Silva - Porangatu
- CC: 09; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção
- COTEC Genervino Evangelista Da Fonseca - Cristalina
- CC: 10; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção
- COTEC Carmem Dutra De Araújo - Formosa
- CC: 11; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção
- COTEC Aguinaldo Campos Netto - Catalão
- CC: 12; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção
- COTEC Artes Labibe Faiad - Catalão
- CC: 13; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção
- COTEC Jerônimo Carlos Prado - Goiatuba
- CC: 15; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção
- COTEC Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso - Caiapônia
- CC: 17; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção
- COTEC Padre Antônio Vermey - Palmeiras de Goiás
- CC: 18; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção
- COTEC Luiz Humberto De Menezes - Santa Helena De Goiás
- CC: 19; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção
- COTEC Fernando Cunha Júnior - Piranhas
- CC: 20; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção
- COTEC Goiandira Ayres Do Couto - Goiás

- CC: 21; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção
- CETT Administração
- CC: 02; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção
- CETT Extensão
- CC: 23; Rubrica: 06; Despesa com Ações de Extensão
- CETT Ensino
- CC: 25; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Fundação RTVE obriga-se a:

11.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

11.3. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados;

11.4. Pagar a importância correspondente à prestação dos serviços, no prazo contratado.

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela CONTRATADA que estiver entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência no que se refere ao objeto e executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular.

12.2. Manter, durante a execução deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o artigo 55, inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93 e

alterações.

12.3. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas.

12.4. Manter a mais absoluta confidencialidade das informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste.

12.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br, em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº. 8.241/2014, podendo ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da CONTRATANTE, mediante a devida justificativa, na forma do Art. 28, do referido Decreto.

13.2. O início da prestação de serviços será conforme a data descrita na Ordem de Serviço – OS, enviada pela Fundação RTVE a CONTRATADA.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29, do Decreto nº. 8.241/2014.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da

CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMÍLIO BANCÁRIO

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados bancários são discriminados abaixo:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta: _____

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa: _____ forneceu
(descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do
instrumento convocatório) a esta instituição, com boa qualificação nas condições e
prazos contratuais, não havendo nada que desabone os serviços prestados.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta **Seleção Pública**, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei 9.854 de 28/10/1999, regulada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa _____ inscrita sob
o CNPJ nº _____, sediada no
endereço _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Em atendimento a Seleção Pública nº **009/2022**, apresento nossa proposta de preço para contratação de empresa especializada _____, objeto da referida Seleção Pública de Fornecedores conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total
01		Unid.		R\$	R\$

Preço global da proposta R\$ _____ (Por Extenso).

Prazo de validade da proposta: _____ - (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo de execução: _____.

A prestação de serviço deverá ser de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital de Seleção Pública n.º 009/2022 – FRTVE

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços e encargos sociais.

Local e data

Representante legal ou Sócio Administrador – Identidade
Nome Legível/Carimbo da Empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à

bairro _____, CEP nº _____, por
intermédio do(a) Sr(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da
Lei, que não esta inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela
Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto nº 8. 241/2014.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa, _____ inscrita no CNPJ
_____ por intermédio de seu representante legal, Senhor (a),
_____, **DECLARA** expressamente que atende
aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando
as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos, da
Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão – MPOG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2022

A **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - FRTVE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Avenida Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio FACE, Campus Samambaia -UFG, CEP: 74.690-900, Goiânia – Goiás. CNPJ. Nº 01.517.750/0001-06, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora Executiva Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.187.834 - SSP-GO e do CPF nº. 350.509.421-87, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**;

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. nº _____, estabelecida a _____, CEP: _____, Cidade: _____, Estado: _____, neste ato representado por seu Representante Legal _____, naturalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedido _____, CPF: nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que será regido pelo Decreto 8.241/2014 e pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, reeditada no D.O.U. de 06/07/94, com a redação dada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e outras alterações sofridas e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Esta Seleção Pública tem por objeto a contratação **sob demanda** de empresa especializada em locação de veículos das seguintes categorias: compacto, caminhonete ou picape, SUV de luxo, furgão ou similar sem motorista, movidos à gasolina, biocombustível e/ou diesel, com tanque cheio de combustível e lubrificante trocado, com fabricação não superior a 03 (três) anos, com quilometragem livre,

seguro total sem franquia, para atender o Convênio entre a UFG e a SER N° 01/2021, e a Fundação RTVE.

1.2. A CONTRATADA irá atender os seguintes setores: A Fundação RTVE, o CETT - Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia e o Convênio entre a UFG e a SER N° 01/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITENS Locação de Veículos					
Item	Especificação Detalhada	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
01	Veículo, Categoria Compacto: movido a gasolina ou bicomcombustível, motor no mínimo 1.3, 04 portas, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, airbags, vidros elétricos (todas as portas), trava elétrica e alarme, capacidade de 05 lugares.	Diária	900	R\$	R\$
02	Veículo Categoria Caminhonete ou Picape Automático: movido a diesel ou bicomcombustível, motor no mínimo 2.0, cabine dupla, tração 4X4, 04 portas, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, airbags, vidros elétricos (todas as portas), trava elétrica e alarme, capacidade de 05 lugares, com capota marítima.	Diária	900	R\$	R\$
03	Veículo Categoria SUV de Luxo Automático: movido a diesel ou bicomcombustível, motor no mínimo 1.8, 04 portas, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, airbags, vidros elétricos (todas as portas), trava elétrica e alarme, capacidade de 05 lugares.	Diária	900	R\$	R\$
04	Veículo Categoria Furgão ou Similar: movido a gasolina ou bicomcombustível, motor no mínimo 1.4, 03 portas, equipa do com ar-condicionado, direção hidráulica, airbags, vidros elétricos (todas as portas), trava elétrica e alarme, capacidade de 02 lugares.	Diária	900	R\$	R\$
Valor Estimado Total:					R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A despesa decorrente da execução do presente Contrato é no valor global de R\$ _____.(_____).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br, em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº. 8.241/2014, podendo ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da CONTRATANTE, mediante a devida justificativa, na forma do Art. 28, do referido Decreto.

4.2. O início da prestação dos serviços será conforme a data descrita na Ordem de Serviço – OS, enviada pela Fundação RTVE a CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5. O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29, do Decreto nº. 8.241/2014.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis durante a vigência do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas referentes à prestação de serviço resultantes do presente contrato correrão à conta do centro de custo discriminados abaixo, já aprovado em instâncias superiores.

10.1.1. Para a Fundação RTVE:

- CC: 45

10.1.2. Para os Cotec's:

- COTEC Sebastião de Siqueira – Goiânia
- CC: 03; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção
- COTEC Governador Onofre Quinan - Anápolis
- CC: 04; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção
- COTEC Célio Domingos Mazzonetto - Ceres
- CC: 05; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção
- COTEC Governador Otávio Lage - Goianésia
- CC: 06; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção
- COTEC Jaraguá - Irtes Alves de Castro Ribeiro
- CC: 07; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção
- COTEC Celso Monteiro Furtado - Uruana
- CC: 08; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção
- COTEC Maria Sebastiana Da Silva - Porangatu
- CC: 09; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção
- COTEC Genervino Evangelista Da Fonseca - Cristalina
- CC: 10; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção
- COTEC Carmem Dutra De Araújo - Formosa
- CC: 11; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção
- COTEC Aguinaldo Campos Netto - Catalão
- CC: 12; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção
- COTEC Artes Labibe Faiad - Catalão
- CC: 13; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção
- COTEC Jerônimo Carlos Prado - Goiatuba
- CC: 15; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção
- COTEC Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso - Caiapônia
- CC: 17; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção
- COTEC Padre Antônio Vermey - Palmeiras de Goiás

- CC: 18; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção
- COTEC Luiz Humberto De Menezes - Santa Helena De Goiás
- CC: 19; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção
- COTEC Fernando Cunha Júnior - Piranhas
- CC: 20; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção
- COTEC Goiandira Ayres Do Couto - Goiás
- CC: 21; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção
- CETT Administração
- CC: 02; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção
- CETT Extensão
- CC: 23; Rubrica: 06; Despesa com Ações de Extensão
- CETT Ensino
- CC: 25; Rubrica: 01; Despesa de Locomoção

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Vide Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS FORMAS E CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

9.1. Os quantitativos informados para os 04 (quatro) tipos de veículos são estimados. Não há uma previsão de demanda mensal de locação de veículos (quantidade de veículos ou de diárias). A FRTVE requisitará os veículos quando houver necessidade por conta das demandas dos projetos atendidos por esta Fundação de Apoio.

9.2. A Contratada deverá disponibilizar o veículo requisitado no horário e local estipulado pela FRTVE ou CETT, devidamente abastecido (**tanque cheio**), com o combustível adequado ao tipo do veículo. O veículo será devolvido também com tanque cheio.

9.2.1. As solicitações de carros serão feitas à CONTRATADA pelos seguintes setores: CETT (Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia) e Fundação RTVE, conforme consta nos itens 01, 02, 03 e 04 para o atendimento da demanda de cada setor.

9.3. Poderá ser solicitado mais de 01 (um) veículo para o mesmo dia e período de locação.

9.4. A CONTRATADA procederá a entrega do(s) veículo(s) na sua sede ou em outro local predeterminado nos horários e dias solicitados, devendo a FRTVE e o CETT informar sua demanda de veículos (tipo e quantidade) **no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.**

9.5. Nos atos de entrega e devolução do veículo será efetuada uma vistoria conjunta Contratada - Condutor, onde serão verificadas e anotadas todas as condições dos veículos, não se admitindo reclamação posterior devido eventual omissão, salvo a existência de vício redibitório;

9.6. Os veículos disponibilizados deverão ser entregues revisados e em plenas condições de uso, sendo que a locadora deverá levar em conta as diárias contratadas e a quilometragem estimada de forma a evitar prejuízo quanto as manutenções periódicas, substituição de óleo, bateria, pneus, etc, em especial quanto aos veículos em garantia de fábrica;

9.7. Especificamente quanto aos pneus é recomendável que a vida útil deles suportem, em condições seguras, uma viagem contínua de, no mínimo, 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive o estepe;

9.8. Os veículos serão disponibilizados limpos e higienizados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc.), exigidos pelos órgãos competentes;

9.9. Os veículos serão devolvidos à Contratada em local ajustado entre as partes, no

estado em que se encontrarem ao término da viagem. **A FRTVE e o CETT não providenciarão a limpeza e higienização dos veículos e nem ressarcirá a despesa com esse procedimento, que ficará a cargo da Contratada**, sendo vedado qualquer acréscimo a esse título no valor das diárias ou nas faturas de serviços;

9.10. A Contratada, em não dispondo do tipo de veículo solicitado, deverá disponibilizar outro, de categoria superior, observadas as mesmas condições para locação do veículo requisitado;

9.11. A Contratada disponibilizará somente veículos de sua frota, informada em sua Proposta de Preços, sendo terminantemente vedada a sublocação de veículos ou utilização de veículos de terceiros, pessoa física ou jurídica;

9.12. Para a execução contratual a Contratada deverá informar os estabelecimentos disponibilizados em Goiânia - GO, para retirada e devolução de veículos. Deverá, ainda, oferecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas, diariamente, mediante Central de Serviços, disponibilizando telefone e/ou e-mail para contatos, informações, orientações, registros de ocorrências, orientar providências e/ou resolvê-las;

9.13. A Contratada deverá indicar e orientar as condições para retirada de veículos nos finais de semana e feriados e, também, para propiciar a devolução quando ocorrer retornos de viagem fora do horário de atendimento comercial;

9.14. Na eventualidade da Contratada, por qualquer motivo, não oferecer condições para receber o veículo quando do término da viagem, a devolução dar-se-á da seguinte forma: **o condutor providenciará a guarda do veículo no estacionamento interno das dependências do Projeto e comunicará o fato à Contratada, por e-mail ou por telefonema para a central de atendimento, informando o dia, a hora e a quilometragem registrada no hodômetro**, dados estes que serão utilizados para o fim do registro da devolução, a ser concretizada mediante a retirada do veículo, pela Contratada, no início do dia útil seguinte ou logo que seja possível;

9.15. Quando ocorrer a impossibilidade de continuidade da viagem por pane mecânica, o veículo disponibilizado deverá ser substituído por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, em até 24 horas, admitindo-se a extensão desse prazo para até 48 horas, desde que requerido e justificado pela Contratada, a qual deverá providenciar, imediatamente, após o recebimento da comunicação do problema, a sua pronta reparação;

9.16. O ônus e a responsabilidade pela entrega dos veículos em substituição aos avariados/sinistrados são inteiramente da Contratada;

9.17. Quando o veículo locado tiver que ser recuperado em razão de defeito ou dano apresentado, sem responsabilidade apurada da FRTVE ou CETT, e desde que não ocorra sua substituição, as diárias correspondentes serão deduzidas para fins de pagamento;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO SEGURO DOS VEÍCULOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que a FRTVE ou CETT não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo ou não vítimas, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, a qual deverá comprovar a efetivação do seguro, quando for o caso;

10.2. O seguro deverá incluir cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente;

10.3. Em caso de sinistro a FRTVE ou CETT não ressarcirá a despesa da Contratada com o pagamento de franquias, usualmente cobrada pelas seguradoras. Em sendo o caso, a Contratada fica desde já ciente que deverá considerar nos preços cotados a provisão para custeio dessas despesas;

10.4. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, inclusive eventuais despesas decorrentes de pequenas avarias, riscos na lataria, trincas em vidros; furtos e roubos de componentes e acessórios, salvo os casos em que algum colaborador dos Projetos atendidos por esta Fundação ou pessoa terceirizada, tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno;

10.5. Os veículos disponibilizados pela Contratada serão conduzidos por colaboradores dos Projetos atendidos por esta Fundação, ou por motoristas de empresa terceirizada, formalmente autorizada para tal;

10.6. As infrações ao Código Nacional de Trânsito, atribuídas aos veículos nos períodos de locação, serão de responsabilidade da Contratante. Para se habilitar ao ressarcimento, a Contratada deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, acompanhada dos documentos que comprovem alocação do veículo por parte da Contratante, na data e horário da ocorrência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1. A Fundação RTVE irá pagar a Contratada, por diária de 24 (vinte e quatro) horas, os valores firmados constantes no Contrato, tendo como limite máximo o valor constante neste Termo de Referência, cujos valores foram calculados pela **média de preços apurada em pesquisa de mercado.**

11.2. Os quantitativos de diária estabelecidos para cada faixa de diárias leva em conta o histórico da Contratante e configura a **demanda anual** estimada tendo por finalidade definir o valor estimado do Contrato, não implicando em limites para a execução.

11.3. O preço unitário de cada diária incluirá todas as despesas da Contratada com a execução do Contrato (despesas administrativas, operacionais, trabalhistas, tributárias, lavagem e higienização, inclusive com seguro e etc).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado **sob demanda**, conforme a prestação dos serviços pela CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal;

12.2. A Fundação RTVE é uma empresa substituta tributária. Caso haja impostos municipais e federais, estes serão retidos e será pago à **CONTRATADA** o *Valor Total Líquido* da Nota Fiscal de Serviços;

12.3. O setor competente para proceder ao pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1. O prazo de validade;

12.3.2. A data da emissão;

12.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.4. O período de prestação dos serviços;

12.3.5. O valor a pagar; e

12.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

12.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

12.5.1. Não produziu os resultados acordados;

12.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.7. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- **Razão Social:** FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
- **CNPJ:** 01.517.750/0001-06
- **Inscrição Estadual:** 10.520.837-0
- **Inscrição Municipal:** 130.207-8
- **Endereço:** Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900 - Goiânia - Goiás.
- **Obs.:** No campo “Descrição”, da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato a ser celebrado e demais informações a serem repassadas pelo setor de Gestão de Contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. A Fundação RTVE obriga-se a:

14.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

14.3. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados;

14.4. Pagar a importância correspondente à prestação dos serviços, no prazo contratado.

14.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela CONTRATADA que estiver entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência no que se refere ao objeto e executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular.

14.2.2. Manter, durante a execução deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o artigo 55, inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

14.2.3. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas.

14.2.4. Manter a mais absoluta confidencialidade das informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste.

14.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente comunicados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicado dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

17.1. O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29, do Decreto nº. 8.241/2014.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções referentes à execução deste Contrato são aquelas previstas no Edital.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, assim, por estar de acordo, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, _____ de _____ de 2022.

Prof.^a Silvana Coleta Santos Pereira
Diretora Executiva da FUNDAÇÃO
RTVE

Nome do Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: